



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 090 de 22 de março de 1990.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Munici-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM das seguintes
Escolas:

- a) Escola Estadual de 1º e 2º Graus Assunta Fortini,
Barão, Cr\$ 1.540,84 (Hum mil, quinhentos e qua-
renta cruzeiros e oitenta e quatro centavos) pa-
ra o pagamento da Professora Eunice Maria Werner
Vargas.
- b) Escola Estadual de 1º Grau Valentim Schneider
Cr\$ 2.953,34 (Dois mil, novecentos e cinqüenta e
três cruzeiros e trinta e quatro centavos) para
o pagamento das professoras: Lucila Lourdes
Follmann e Ivanise Maria Schneider.
- c) Escola Estadual de 1º Grau Cônego Caspary
Cr\$ 1.476,67 (Hum mil, quatrocentos e setenta e
seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) para
o pagamento da Professora Maria Loiva Heinzmann.
- d) Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Emílio
Poersch Cr\$ 1.476,67 (Hum mil, quatrocentos e se-
tenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centa-
vos), para o pagamento da Professora Clarice Au-
ler.

Parágrafo Único - O presente auxílio se destina ao pagamento
de professores referente ao mês de janeiro de
1990. Para os meses subsequentes até 31 de março

Je



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

de 1990, esses valores serão reajustados nos mesmos índices do aumento do funcionalismo municipal.

Art. 2º - As entidades deverão prestar conta do auxílio até 31 de março de 1990, através de recibos dos professores beneficiados. Sendo o mesmo repasse do convênio PRADEM entre Estado e Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pessoal Civil 3111.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de março de 1990.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 / 03 / 90

[Assinatura]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO